



PREFEITURA DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, nº 304 - Centro - Barra do Turvo - SP

CEP 11.955-000 - Fone (15) 3578-9444.

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

009026

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Diante da minuta do edital e contrato, e seus anexos, pertinente ao Processo de Dispensa de Licitação, na modalidade Chamada Pública, lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que tem como objeto a "Aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento e complementação da merenda escolar das escolas municipais do Município de Barra do Turvo para atender solicitação da Secretaria de Educação", solicito, com a máxima urgência, exame e parecer prévio, por parte desta Assessoria Jurídica.

Diante do exposto, solicitamos atendimento em até 03 (três) dias contados do recebimento desse memorando para que possamos dar sequência ao Processo de Dispensa.

Sem mais desde já agradecemos a colaboração.

Barra do Turvo, 15 de Janeiro de 2018.



EDILSON FARIAS DE LIMA
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail juridico@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 – Ramal 36

Departamento Jurídico

000027

Processo N°: 002/2018

Dispensa (Chamada Publica) N°: 001/2018 - (Aquisição de Produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para as escolas municipais).

Solicitante: Departamento de Compras Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico aprovando a Minuta Edital do Contrato de licitação e Anexos.

PARECER JURÍDICO

Solicita o Departamento de Compras Licitações e Contratos, Parecer Jurídico sobre a minuta edital e contrato, e seus anexos, da licitação na modalidade Chamada Publica n°.001/2018, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE n° 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, que tem como objeto a aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento e complementação da merenda escolar das escolas municipais do Município de Barra do Turvo para atender solicitação da Secretaria de Educação, sendo que referida licitação será regida pela Lei Federal N°.11.947/2009.

Analisando devidamente a minuta de edital e contrato, nota-se perfeitamente que foi observado os requisitos da Lei n° 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE n° 26 de 17 DE JUNHO DE 2013.

Portanto, a referida Minuta de Edital e Contrato de Licitação na modalidade de "Dispensa", através de (Chamada Publica), atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93 - Lei Federal de Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, assim decidi emitir parecer opinando pela aprovação da presente Minuta de Contrato e seus anexos.

Aproveitando o ensejo para externar nosso protesto de elevada estima, consideração e apreço.

É o parecer, a superior consideração.

Barra do Turvo, 15 de Janeiro 2018.

Eli Muniz de Lima
Assessor de Assuntos Jurídicos
OAB/SP N° 128.711